

LEI Nº 280/98 - DE 17 DE ABRIL DE 1.998.

"Dá nova redação às disposições contidas no § 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 263/97, de 19 de Dezembro de 1.997, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - TURIMEIO, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à adequação da legislação vigente, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, conferida nova redação às disposições contidas no § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 263/97, de 19 de Dezembro de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º...

"§ 1º - Serão escolhidos 03(três) membros entre os servidores da Prefeitura, indicado pelo Prefeito Municipal; 02(dois) membros entre os Vereadores, indicado pelo Presidente da Câmara; 03(três) membros representando o Povoado de Porto Luiz Alves e 01(um) membro representando a comunidade local, sendo que os quatro últimos membros serão indicados pelas suas entidades de classes, onde todos os membros terão um suplente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a partir de 01 de Abril de 1.998, revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e produza com exequibilidade os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17(dezessete) dias do mês de Abril de 1.998.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fe que neste  
data anexei uma cópia da presente.

no placard desta Prefeitura no lugar do costume da acordo com a Lei.

Secretária: